



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n. 003/2025

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 004/2025

EMENTA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 842, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 842 de 21 de janeiro de 2025, referente a contratações temporárias para atender necessidades excepcionais da Administração Pública Municipal.

II - ANÁLISE

O projeto estabelece critérios objetivos para as contratações, definindo as hipóteses de contratação, prazos, procedimentos e demais requisitos necessários, em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

A iniciativa é legítima e a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

O texto está em consonância com a técnica legislativa adequada e estabelece mecanismos de controle que garantem a transparência e a eficiência na gestão pública.

III - VOTO

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão examinar, designado nos termos do art. 61 do Regimento Interno, manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2025.

É o parecer.

Plenário Marielza da Silveira da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, 25 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Augustinópolis

CNPJ 25.065.699/0001-07

WAGNER MARIANO UCHOA

Relator

OZEAS GOMES TEIXEIRA

Membro

[Handwritten signature]

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Sr. Wagner Mariano Uchoa, que altera dispositivos da Lei nº 001/2025, de 15 de março de 2025, que dispõe sobre as férias temporárias para os servidores públicos do Município de Augustinópolis-TO.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão trata-se de uma alteração legislativa que visa modificar os dispositivos da Lei nº 001/2025, de 15 de março de 2025, que dispõe sobre as férias temporárias para os servidores públicos do Município de Augustinópolis-TO. A alteração proposta visa a adequação da legislação municipal às necessidades administrativas e orçamentárias do Município.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Administração, no âmbito da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, conclui que o Projeto de Lei nº 001/2025, de 15 de março de 2025, merece ser aprovado.

Portanto,

recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025, de 15 de março de 2025, para ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a devida execução.